DECRETO NÚMERO 9136 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de verbas do orçamento vigente.

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIAL PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o disposto no inciso I do art. 26 da Lei Municipal nº 4725, de 19 de dezembro de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, parágrafo único – item IV;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4724, de 19 de dezembro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4722, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2026 a 2029;

Considerando os termos do Ofício FUNDAC 139/2026 (ID 1357816) nos autos do Processo SEI n° 3555406.421.00005283/2025-50;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUPLEMENTADA** por **remanejamento** as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - Fundac, totalizando o valor global de R$ 1.124.000,00(Hum milhão cento e vinte e quatro mil reais).

Crédito Adicional

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
7	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339030.00.1100000	R$ 120.000,00
12	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339039.00.1100000	R$ 1.004.000,00
Total			**R$ 1.124.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto dar-se-á por anulação de recursos orçamentários, conforme o que dispõe o incisos III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, item 4 do artigo 26 da Lei Municipal nº 4725 de 19 de dezembro de 2025 e artigo 9º da Lei Municipal 4724, de 19 de dezembro de 2025, totalizando o valor global de R$ R$ 1.124.000,00 (Hum milhão cento e vinte e quatro mil reais).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
15	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.449052.00.1100000	R$ 167.000,00
18	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.459061.00.1100000	R$ 957.000,00
Total por Anulação			**R$ 1.124.000,00**

Art. 3º Ficam SUPLEMENTADAS por Crédito Adicional a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - Fundac, totalizando o valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Crédito Adicional

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
7	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339030.00.1100000	R$ 40.000,00
13	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01 08.243.0003.2.018.339040.00.1100000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 90.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o art. 3º do presente Decreto dar-se-á por superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme o que dispõe os incisos I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, item IV, parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei Municipal nº 4725, de 19 de dezembro de 2025 e artigo 9º da Lei Municipal nº 4724, de 19 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de julho de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

ALENDRI NUNES MARCONI
Diretora Presidente da FUNDAC
Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.